



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO Nº 004/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

### 1. PREÂMBULO:

**1.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Sertânia (PE)**, e a Pregoeira tornam público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO nº 003/2020, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, consignado em Ata, pelo prazo de 12 meses, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução por FONECIMENTO PARCELADO, consoante Processo nº 004/2020, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, combinado com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, decretos municipais vigentes e demais normas pertinentes.

**1.2 - O PREGÃO** será conduzido pela Pregoeira, auxiliada pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos.

**1.3 - O PREGÃO** será realizado dia **24 de Março 2020**, com início às **09:00 horas**, na sala de Reuniões do Prefeitura Municipal de Sertânia, sito na Praça João Pereira Vale, nº 20 - Centro – Sertânia – PE.

1.3.1. O presente processo será realizado de acordo com o cronograma abaixo:

DATA	HORA	AÇÃO
24/03	09h00	CREDENCIAMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS
25/03	09h00	FASE DE LANCES – LOTE 01 (ITEM 01 AO 108) - <b>MEDICAMENTOS</b>
26/03	09h00	FASE DE LANCES – LOTE 02 (ITEM 01 AO 172) – <b>MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES</b>
27/03	09h00	ABERTURA DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

1.3.2. Podendo o Cronograma ora registrado ser alterado a critério da senhora Pregoeira, dentro das necessidades das atividades.

**1.4 - Não** havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

### 2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas ao eventual fornecimento parcelado de medicamentos e materiais médico-hospitalares, para suprir as necessidades de



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

funcionamento do **Hospital Maria Alice Gomes Lafayette**, com exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.2 – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.

### 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

3.1 - Este **PREGÃO** é do **tipo menor preço**.

3.2 - Para Julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por ITEM**.

### 3.3. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3.1 - Para efeito deste Pregão, têm-se:

- a) Participante: Fundo Municipal de Saúde de Sertânia (PE);
- b) Fornecedor: Empresa fornecedora de objeto, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Presencial e seus anexos.
- c) Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Sertânia - PE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

3.3.2 - Quantitativo estimado: A quantidade estimada para 12 meses, constante do Termo de Referência e conforme detalhado em seu item 06, foi calculada levando-se em consideração as necessidades do Município.

3.3.3 - A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 7º, do Decreto nº. 3.931/01.

3.3.4 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

3.3.5 - Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo 01 – Termo de Referência;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

Anexo 02 – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;  
Anexo 03 – Carta de Credenciamento;  
Anexo 04 – Declaração de menor;  
Anexo 05 – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;  
Anexo 06 – Declaração de Fato Superveniente;  
Anexo 07 – Minuta de Contrato;  
Anexo 08 – Protocolo de Recebimento de Edital;  
Anexo 09 – Ata de Registro de Preços

**3.3.6** - Ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica reservado o direito de aceitar ou não o fornecimento a órgãos não vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, da Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esse fornecimento não comprometa as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3.7** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### 4. LEGISLAÇÃO:

**4.1** - O **PREGÃO** será disciplinado por este **EDITAL** e seus elementos integrantes, pelas Leis Federais n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**5.1** - As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas com recursos do orçamento do corrente exercício:

5.1.1 - Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 10003 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

AÇÃO: 2.477 – Manutenção das Atividades do Programa Assistência de Média e Alta Complexidade

DESPESAS: 561 – 3.3.90.30

DESPESAS: 562 – 3.3.90.30

DESPESAS: 563 – 3.3.90.30

### 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1 - Participarão da presente licitação, **EXCLUSIVAMENTE**, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE do ramo pertinente ao objeto desta licitação, atendendo ao disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 147/2014.

6.2 - Não poderão participar da presente licitação empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar, que se encontre em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como empresas que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

6.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**6.4 – Só será admissível a participação de empresas que não se enquadrem como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), apenas e exclusivamente, no caso de não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, conforme disposto no Art. 49, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.**

### 7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, opacos, colados, timbrados ou devidamente identificados com nome, CNPJ e endereço do licitante e as indicações abaixo:

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>ENVELOPE Nº01 - PROPOSTA DE PREÇOS</b> Comissão Permanente de Licitações Pregão nº003/2020 Processo 004/2020 Registro de Preços	<b>ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO</b> Comissão Permanente de Licitações Pregão nº 003/2020 Processo nº 004/2020 Registro de Preços



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos referentes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente encadernadas ou preparadas em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas, deve estar devidamente fechada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se à Procuração.

**7.3 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente, pela Pregoeira, por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados.

### 7.3.1. AUTENTICAÇÃO

**7.3.1.1 -** Os documentos exigidos a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, **até às 12:00 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação.** As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

**7.3.1.2 -** O documento emitido via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes nos documentos apresentados, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**7.3.1.3 -** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões **não ultrapassem a 90 (noventa) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

## 8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01):

**8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- b) Redigida em uma via, em linguagem clara e precisa, com folhas numeradas, de preferência encadernadas ou em pastas, descritas conforme as especificações do **Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, conter o valor oferecido de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que permitam facilitar o julgamento;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

- c) Discriminar preço por item, em algarismo e por extenso, item a item;
- d) Indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I.
- e) Indicar o número deste Pregão, bem como o dia e hora de sua realização;
- f) Conter o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista de abertura da licitação e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;
- g) Indicar os números do Banco, Agência e Conta Corrente onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;
- h) Declarar expressamente que todos os custos e demais despesas, inclusive tributos, estão incluídos na proposta;
- i) No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, o **VALOR ESCRITO POR EXTENSO** para o respectivo item prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a Pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os percentuais corrigidos serão os considerados para efeito de classificação;
- m) Os fornecimentos dos produtos serão iniciados a partir da data da assinatura do contrato, conforme requisições formais.
- n) Conter na proposta aceitação de devolução de mercadorias caso apresente problemas dentro dos prazos de validade;
- o) As propostas, depois de apresentados os envelopes, não poderão sofrer acréscimos ou retificações;
- p) Todos os produtos ofertados, na Proposta de Preços, deverão apresentar o **CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO**, em plena validade, expedido pela ANVISA, ou protocolo de revalidação, desde que requerido no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (Resolução da Diretoria Colegiada RDC/ANVISA nº 250 de 20 de outubro de 2004) para medicamentos nacionais ou importados. (OBS. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro); bem como, o **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE (BPPEC)** vigente por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA, o qual deverá ser acompanhado de sua respectiva publicação no Diário Oficial da União e válido por 02 (dois) anos.

**8.1.1** – A proposta que estiver em divergência com o subitem 8.1 e suas respectivas alíneas, estará automaticamente desclassificada.

**8.2** – Abertos os envelopes contendo as propostas, a Pregoeira rubricará todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

**8.3** – A proponente licitante, após haver entregue a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal à Pregoeira, **antes da abertura dos respectivos envelopes**, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

**8.4** – O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

**8.5** – As especificações dos itens devem ser apresentadas em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação.

**8.6** - O valor máximo total de referência para aquisição do objeto desta licitação é de R\$ 653.278,57 (SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) e está relacionado no ANEXO 01 deste edital.

### 9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

#### 9.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

##### 9.1.1 - PESSOA JURÍDICA

**9.1.1.1** – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem **poderes específicos** para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- e) As empresas interessadas em participar do certame **que não apresentar** nenhum dos documentos referidos no subitem 9.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope nº 01).

**9.1.1.2** – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo 05)



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

II - Empresas **NÃO** optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo 05)
- f) Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

**9.2** – Não será concedido o credenciamento ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos acima referidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital, tornando-o inabilitado.

**9.3** – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em desistência de prática de futuros atos da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

**9.4** – Após o início da fase de credenciamento a Pregoeira não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

### **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**10.1** - O licitante deverá apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo 02, deste Edital. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.

### **11 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):**

**11.1** – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base exclusivamente nos





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO**, que são os seguintes:

### 11.2 - HABILITAÇÃO JURIDICA

**11.2.1** – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**11.2.2** – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.2.3** – No caso de Sociedades Civis, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**11.2.4** – Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização e ato de registro de autorização para seu funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.2.5** – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**11.2.6** – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

### 11.3 - RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL

**11.3.1** – Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, emitida a menos de 60 (sessenta) dias do dia da realização do pregão;

**11.3.2** – Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste pregão;

**11.3.3** – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**11.3.4** – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND – INSS);

**11.3.5** – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**11.3.6** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12.440/2015;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**11.3.7** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.3.8** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às Microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**11.3.9** - A não regularização da documentação, no prazo no item 11.3.8, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.3.10** - As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais, regularidade com a Seguridade Social (INSS) e à Dívida Ativa da União, constantes nos subitens 11.3.3 e 11.3.4, poderão ser substituídas pela CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Receita Federal.

### **11.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.4.1** - Certidão Negativa de falência, recuperação judicial e execução, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 60 (sessenta) dias da data da abertura dos envelopes.

**11.4.2** - Para empresas sediadas em Pernambuco, exigir-se-á, ainda, apresentação da Certidão de Falência e Concordata relacionada aos processos eletrônicos, de 1º e 2º graus, obtidos diretamente no sítio eletrônico do TJ.PE.

**11.4.3** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

**11.4.3.1** - As microempresas ou empresas que trabalham sob o regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**11.4.3.2** - Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

**LG** = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

**SG** = Solvência Geral – igual ou superior a 1

**LC** = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo:

**LG** =  $(AC + RLP) / (PC + ELP)$

**SG** =  $AT / (PC + ELP)$

**LC** =  $AC / PC$

Onde:

**AC** = Ativo Circulante

**RLP** = Realizável a Longo Prazo

**PC** = Passivo Circulante

**ELP** = Exigível a Longo Prazo

**AT** = Ativo Total

**11.4.2.3** - Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem; e

**11.4.2.4** - Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

### **JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL**

Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TCs 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2005 – Plenário e nº 354/2016 – TCU – Plenário. Verifica-se, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

### 11.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**11.5.1** - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) e autorização especial de funcionamento no caso de medicamentos submetidos à Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº 344 de 12/05/1998.

**11.5.2** - Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;

**11.5.3** - Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o respectivo objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Obs.: No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado de cópia do respectivo Contrato.

### 11.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

**11.6.1** - Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame;

**11.6.2** - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

**11.6.3** – Comprovação de Regularidade junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

**11.6.4** - Comprovante de endereço da sede atualizado, devidamente acompanhado de foto da fachada e do ambiente interno do estabelecimento.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

### 12. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

**12.1** - O edital completo será disponibilizado, para consulta ou retirada da sala da Comissão de Licitação, a qual prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas, na sede do Prefeitura Municipal de Sertânia - PE, na Praça João Pereira Vale, nº 20 - Centro - Sertânia – PE, ou pelo telefone/fax (87) 3841-1246.

### 13. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

**13.1** - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**13.2** - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (fora dos envelopes), de acordo com o estabelecido no Anexo 02, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**13.3** – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento do **Termo de Referências (Anexo 01)** e das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- b) Com preço fora de mercado;

**13.4** – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**13.5** – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**13.6** – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**13.7** - O sorteio estabelecerá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**13.8** - Os lances deverão ser formulados por ITEM em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela Pregoeira e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**13.9** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

**13.10** – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**13.11** - Declarada encerrada a fase de lances, a Pregoeira procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (EMPATE FÍCTO), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

**13.12** - Considerar-se-ão empatados (EMPATE FÍCTO) todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

a) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**13.13** - Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 13.12, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Pregoeira, verificado a existência de empresa enquadrada no art. 3º da LC nº 123/2006, no intervalo citado no item, convocará, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos incisos “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 13.6 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

estabelecido no item 13.12 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

**13.14** - Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentados na fase de lances.

**13.15** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**13.16** - Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

**13.17** - Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

**13.18** - Quando for obtido o menor preço possível do ITEM, a etapa de lances será concluída para ele.

**13.19** - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**13.20** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**13.21** - Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**13.22** - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

a) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade a Pregoeira poderá abrir prazo para apresentação da documentação e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**13.23** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**13.24** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 14. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

---



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**14.1** - Será desclassificada a proposta vencedora com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, consoante determina o inciso II, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93.

**14.1.1** - Considera-se inexequível a proposta de preços que:

**14.1.1.1** - Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**14.1.1.2** - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**14.2** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser concedida a oportunidade da apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou ainda relatar outros fatores que tenham influência na definição da proposta ofertada. Caso a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, poderá ser realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**14.4** - A CPL poderá convocar o licitante para apresentação de documentação comprobatória no prazo mínimo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.5** - O prazo estabelecido pela CPL poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela CPL.

**14.6** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela CPL, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

**14.7** - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**14.8** - A CPL analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

**14.9** - Se a proposta for desclassificada, a CPL examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

### **15. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**15.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**15.2** - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

**15.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**15.4** - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**15.5** - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 1.3** deste **EDITAL**.

**15.6** - O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **16. ADJUDICAÇÃO:**

**16.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira **adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**16.2** - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

### **17. HOMOLOGAÇÃO:**

**17.1** - Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

**17.2** - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, ou retirada de documento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**17.3** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

### **18. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Fundo Municipal de Saúde, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**18.1.1** - Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

**18.2** - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 18.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**18.3** - A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do Fundo Municipal de Saúde ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, grupo a grupo.

**18.4** - Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

**18.5** - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

**18.6** - O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).

**18.7** - Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**18.8** – Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

### **19. REVISÃO DE PREÇOS**

**19.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**19.2** - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**19.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**19.4** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**19.4.1** - Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal de Saúde convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o ITEM em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**19.5** - Quando o preço de mercado para determinado grupo tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá:

**19.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**19.5.2** - Convocar os demais fornecedores classificados visando igual oportunidade de negociação.

**19.5.3** - Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde procederá à revogação do grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**20.1** - O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

**20.1.2.** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**20.1.3** - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**20.1.4** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**20.1.5** - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**20.1.6** - Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

**20.1.7** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;

**20.1.8** - For impedido de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

**20.2** - O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

**20.2.1** - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**20.2.2** - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

**20.3** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde.

**20.4** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

## 21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

**21.1** - O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE (Extrato de Contrato).

## 22. PRAZOS DE FORNECIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**22.1** - O objeto desta licitação será executado de forma parcelada, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrega dos produtos especificados, a partir das requisições formais do Fundo Municipal de Saúde.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**22.2** - Os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria de Saúde, do Município, no horário das 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

**22.3** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**22.3.1** - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**22.3.2** - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**22.3.3** - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**22.4** - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**22.5** - O Fundo Municipal de Saúde de Sertânia-PE, reserva-se o direito de não receber os produtos e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

**22.6** – Os produtos deverão apresentar bula que acompanha o medicamento.

**22.7** - Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega do medicamento, atender ao que segue:

**22.7.1** Apresentar o medicamento com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rotulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separado por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

**22.7.2** No caso da entrega de medicamentos em quantidades maiores que as solicitadas, as vezes necessário para evitar o fracionamento da embalagem primária e/ou secundária, a empresa deverá encaminhar Nota Fiscal de Simples Remessa, para que possamos legalizar tal recebimento;

**22.7.3** Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº09 de 02/01/2001 e RDC nº 333 de 19/11/2003;

**22.7.4** Os respectivos lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro junto ao órgão competente do



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

Ministério da Saúde. Este laudo, analítico-laboratorial, deverá corresponder ao laudo necessário na liberação do produto acabado junto ao fabricante, contendo, no mínimo, as exigências definidas na Famacopéia adotada (USP, BP, EuP entre outras);

**22.7.5** Para medicamento importado, deverá ser apresentado o referido laudo emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde – REBLAS;

**22.7.6** Os rótulos e bulas deverão estar de acordo com a Resolução RDC n° 333, de 19/11/2003 e Resolução RDC n° 140, 29/05/2003, conforme legislação vigente;

**22.7.7** O prazo de validade do(s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto;

**22.7.8** O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados conforme especificação do fabricante.

**22.7.9** Os produtos fornecidos pelas empresa vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde.

**22.7.10** Não serão aceitos medicamentos “bonificados”.

### 23. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

**23.1** - Será firmado contrato entre o Fundo Municipal de Saúde e a(s) empresa(s) vencedora(s), conforme minuta anexa a este Edital (Anexo VII), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.

**23.1.1** - O não comparecimento da(s) empresa(s) vencedora(s) para assinatura do contrato no prazo estipulado no item 23.1, a sua recusa em assiná-lo, ou a não apresentação de documentos complementares que forem solicitados, determinará a perda de seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

**23.1.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA;

**23.1.3** - Verificado o descrito nos itens 23.1.1 e 23.1.2, poderá o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de preços propostos pelo 1º classificado, ou revogar a licitação;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**23.2** - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

**23.3** - A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, às expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

**23.4** - O contrato a que se refere este Edital vigorará a partir da data de sua assinatura até o prazo de 12 meses.

**23.5** - O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

**23.6** - A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.

### 24. DA EXECUÇÃO

**24.1** - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fundo Municipal de Saúde, através do fiscal de contrato designado, procedendo o registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

**24.2** - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**24.3** - Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

### 25 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

**25.1** – Os pagamentos poderão ser efetuados em até 30 (trinta dias) mediante cheque nominal ou transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fundo Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

**25.2** - Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**25.3** – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**25.4** - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**25.5** - A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório.

**25.6** - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

### 26. DAS PENALIDADES

**26.1** - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;**
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**26.2** - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 22.1:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na entrega, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**26.3** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

**26.4** - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, que deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**26.5** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

## 27 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**27.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.2** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede do Fundo Municipal de Saúde após a assinatura do contrato.

**27.3** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



---

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**27.3.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

**27.4** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**27.5** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**27.6** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**27.7** - Fica eleito o foro da Comarca de Sertânia, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente edital, com preferência sobre qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Sertânia (PE), 03 de Março de 2020.

**MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA**  
Secretária Municipal de Saúde



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

### ANEXO 01

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

#### 1.0 INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos medicamentos a serem adquiridos, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas de preços, estabelecendo regras de participação e critérios de julgamento, bem como nortear o processo para o município e licitantes interessados, com vinculação ao instrumento convocatório.

1.3. Importante ressaltar que a definição de Termo de e a utilizada pela Lei n.º 8.666/93, art.6º, inciso IX.

1.4. Isto posto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução do fornecimento dos medicamentos, bem como as do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia, na qualidade de contratante.

#### 2.0 DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas ao eventual fornecimento parcelado de medicamentos e materiais médico-hospitalares, para suprir as necessidades de funcionamento do **Hospital Maria Alice Gomes Lafayette**, com exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

#### 3.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares são necessários para manutenção da continuidade do serviço público, através do cumprimento das prerrogativas institucionais dos entes públicos do Município de Sertânia, destacando-se a necessidade de garantir a continuidade do tratamento das patologias e ou doenças crônicas dos pacientes. Tal aquisição se faz necessária, para atendimento da demanda de medicamentos a serem utilizados em procedimentos que se fizerem necessários à toda população.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

3.2. O art. 196, da Constituição Federal de 1988 assegura que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”, para tanto, faz-se necessário o município tomar medidas para cumprir plenamente seus deveres legais.

3.3. Diante do exposto, restam claras as necessidades a serem atendidas, utilizando-se para tanto dos mecanismos legais pertinentes ao processo, garantindo, assim, o Município de Sertânia, o atendimento da supremacia do interesse público.

### 4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Das propostas comerciais devem constar razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e fax, número do processo e do pregão, marcas dos itens no que couber, declaração de que no(s) preço (s) praticado (s), estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até o fornecimento definitivo;

4.2. Servirá como referência para o oferecimento de proposta a tabela dos itens constantes do item 06 deste termo, obedecendo a descrição, bem como marcas no que couber;

4.3. Preço unitário e total por item, e total, em Real, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como o preço unitário, bem como em divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;

4.4. Nas propostas só serão aceitos valores ofertados com até **duas casas decimais** após a vírgula;

4.5. A proposta de preços apresentada deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

### 4.6 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.6.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, em relação ao preço de referência, observadas as especificações definidas no item 06.

## 05 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, por outro de igual ou superior qualidade, sob pena das sanções cabíveis.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2. Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Fundo Municipal, após conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.3. No recebimento a aceitação dos produtos serão observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

### 06 DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA.

6.1. O fornecimento dos produtos contratados deverá obedecer a todos os critérios de qualidade, observando-se para tanto os prazos de validade, critérios de embalagem e acondicionamento, além da metodologia da entrega com obediência aos prazos e locais estipulados pelo Município e ainda, de acordo com as especificações e quantidades que seguem:

#### LOTE 01 - MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	PREÇO MÉDIO UND	TOTAL ESTIMADO
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML (TRANSAMIN)	AMP	500	R\$ 4,16	R\$ 2.080,00
2	ANESTÉSICO COLÍRIO (TRETACAÍNA 10MG+ FENILEFRINA 1MG), 5ML	AMP	20	R\$ 9,63	R\$ 192,60
3	ARGIROL 10% COLÍRIO 5ML ( VITELINATO DE PRATA)	AMP	20	R\$ 14,88	R\$ 297,60
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	AMP	500	R\$ 2,47	R\$ 1.235,00
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	40.000	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
6	AMICACINA 250MG/2ML	AMP	2.000	R\$ 2,08	R\$ 4.160,00
7	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
8	AMINOFILINA 24MG/ML	AMP	500	R\$ 1,16	R\$ 580,00
9	AMPICILINA 1G	AMP	1.000	R\$ 3,28	R\$ 3.280,00
10	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5 ML (VITAMINA C)	AMP	5.000	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
11	ADENOSINA 6MG/ML	AMP	500	R\$ 9,47	R\$ 4.735,00
12	ATROPINA 0,25 MG/ML	AMP	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AMP	2.000	R\$ 7,30	R\$ 14.600,00
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMP	3.000	R\$ 8,50	R\$ 25.500,00
15	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	AMP	500	R\$ 0,68	R\$ 340,00
16	BROMOPRIDA 5 MG/ML	AMP	6.000	R\$ 1,53	R\$ 9.180,00
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA (BUSCOPAM COMPOSTO)	AMP	5.000	R\$ 1,36	R\$ 6.800,00
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAM SIMPLES)	AMP	1.500	R\$ 1,09	R\$ 1.635,00
19	CEFTRIAXONA 1G	AMP	5.000	R\$ 7,66	R\$ 38.300,00
20	CETOPROFENO 100MG/ML	AMP	2.000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
21	CEFALOTINA 1G	AMP	1.500	R\$ 5,27	R\$ 7.905,00
22	CIMETIDINA 150MG/ 2 ML	AMP	1.800	R\$ 0,76	R\$ 1.368,00
23	CIPROFLOXACINO 4MG/100ML	BLO	1.000	R\$ 27,17	R\$ 27.170,00
24	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG/ML (FENTANYL)	AMP	300	R\$ 1,88	R\$ 564,00
25	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	AMP	500	R\$ 0,27	R\$ 135,00
26	COLAGENASE+ CLORAFENICOL 30G	TB	200	R\$ 14,59	R\$ 2.918,00
27	CLORAFENICOL 1G	AMP	200	R\$ 4,08	R\$ 816,00
28	CLOPIDOGREL 75MG CX COM 30 CP	CP	200	R\$ 0,61	R\$ 122,00



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

29	CLONIDINA 0,200MG CX COM 30 CP	CP	200	R\$ 0,37	R\$ 74,00
30	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR	50	R\$ 2,24	R\$ 112,00
31	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML	AMP	500	R\$ 0,23	R\$ 115,00
32	COMPLEXO VITAMÍNICO B 2ML	AMP	7.000	R\$ 0,85	R\$ 5.950,00
33	CLORPROMAZINA 25MG/5ML	AMP	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00
34	CLINDAMICINA 150/4ML	AMP	1.000	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
35	CLORIDRATO DE PETIDINA 5MG/ML (DOLATINA)	AMP	500	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
36	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML (CEDILANIDE)	AMP	500	R\$ 1,41	R\$ 705,00
37	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMP	3.000	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
38	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMP	7.000	R\$ 0,75	R\$ 5.250,00
39	DIAZEPAM 5MG/ML	AMP	1.200	R\$ 0,64	R\$ 768,00
40	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML	AMP	7.000	R\$ 0,60	R\$ 4.200,00
41	DIMENIDRATO 3MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG (DRAMIM)	AMP	1.000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
42	DIPIRONA 1G/2ML	AMP	10.000	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
43	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	AMP	300	R\$ 6,32	R\$ 1.896,00
44	DOPAMINA 5MG/ML	AMP	300	R\$ 1,42	R\$ 426,00
45	ETILEFRINA 10MG/ML (EFORTIL)	AMP	1.000	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
46	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML (METHERGIM)	AMP	500	R\$ 1,38	R\$ 690,00
47	ENOXAPARINA 20MG/ML	AMP	500	R\$ 18,53	R\$ 9.265,00
48	ENOXAPARINA 40MG/ML	AMP	500	R\$ 19,67	R\$ 9.835,00
49	EPINEFRINA 1MG/ML (ADRENALINA)	AMP	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
50	FENITOÍNA 50MG/ML (HIDANTAL)	AMP	400	R\$ 2,70	R\$ 1.080,00
51	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMP	400	R\$ 2,06	R\$ 824,00
52	FEET ENEMA 130ML	BLO	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
53	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP	5.000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
54	FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K)	AMP	1.000	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
55	GENTAMICINA 20MG/ML	AMP	1.000	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00
56	GENTAMICINA 40 MG/ML	AMP	1.000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
57	GENTAMICINA 80MG/ML	AMP	1.000	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00
58	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	AMP	800	R\$ 1,66	R\$ 1.328,00
59	GLICERINA 12% 500ML	FR	300	R\$ 6,71	R\$ 2.013,00
60	GLICOSE 50% 10 ML	AMP	2.000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
61	HALOPERIDOL 5 MG	AMP	500	R\$ 1,13	R\$ 565,00
62	HEPARINA 5000UI 0,25MG/ML	AMP	500	R\$ 4,93	R\$ 2.465,00
63	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	500	R\$ 4,61	R\$ 2.305,00
64	HIDROCORTIZONA 100MG	AMP	2.500	R\$ 2,49	R\$ 6.225,00
65	HIDROCORTIZONA 500MG	AMP	1.800	R\$ 5,33	R\$ 9.594,00
66	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH 0 300 MCG/2,0 ML (MATHERGAN)	AMP	30	R\$ 244,55	R\$ 7.336,50
67	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO COM 120ML	FR	200	R\$ 6,07	R\$ 1.214,00
68	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	AMP	600	R\$ 17,74	R\$ 10.644,00
69	LIDOCAÍNA 2% GEL TUBO COM 30G	TB	200	R\$ 2,96	R\$ 592,00
70	LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 0,005G	AMP	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
71	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRICTOR AMPOLA 20ML	AMP	2.000	R\$ 2,84	R\$ 5.680,00
72	MANITOL 20% 250ML	BLO	200	R\$ 4,02	R\$ 804,00
73	METOPROLOL5MG/ML	AMP	200	R\$ 0,52	R\$ 104,00
74	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	5.000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
75	METRONIDAZOL 5MG/ML (BOLSA 100ML)	BOLSA	600	R\$ 2,49	R\$ 1.494,00
76	MIDAZOLAM 15MG (DORMONID)	AMP	500	R\$ 1,46	R\$ 730,00
77	MORFINA 10 MG/ML	AMP	800	R\$ 3,16	R\$ 2.528,00
78	NALOXONA 0,4 MG/ML	AMP	100	R\$ 7,34	R\$ 734,00



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

79	NOREPINEFRINA 8MG/ML (NORADRENALINA)	AMP	400	R\$	2,10	R\$	840,00
80	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	AMP	400	R\$	0,80	R\$	320,00
81	ONDANSETRONA 4MG/ML (NALSEDRON)	AMP	3.000	R\$	1,31	R\$	3.930,00
82	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG	AMP	800	R\$	5,87	R\$	4.696,00
83	OXACILINA 500MG	AMP	600	R\$	2,52	R\$	1.512,00
84	OCITOCINA 5UI/ML	AMP	1.400	R\$	1,17	R\$	1.638,00
85	PIRACETAM 200MG/ML (NOOTROPIL)	AMP	200	R\$	3,01	R\$	602,00
86	RANITIDINA 25MG/ML	AMP	6.000	R\$	0,56	R\$	3.360,00
87	PROMETAZINA 50MG/ML	AMP	4.000	R\$	1,83	R\$	7.320,00
88	PENTOXICILINA 20MG/ML	AMP	200	R\$	1,84	R\$	368,00
89	SOL. RINGER LACTATO 250 ML	BLO	1.000	R\$	2,97	R\$	2.970,00
90	SOL. RINGER LACTATO 500 ML	BLO	3.000	R\$	2,86	R\$	8.580,00
91	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	BLO	4.000	R\$	2,26	R\$	9.040,00
92	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	BLO	3.000	R\$	2,07	R\$	6.210,00
93	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	BLO	6.000	R\$	2,96	R\$	17.760,00
94	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	BLO	2.000	R\$	2,87	R\$	5.740,00
95	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	BLO	1.000	R\$	2,32	R\$	2.320,00
96	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	BLO	5.000	R\$	2,88	R\$	14.400,00
97	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG	CAP	200	R\$	1,49	R\$	298,00
98	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG	CAP	200	R\$	4,80	R\$	960,00
99	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE COM 30G	TB	120	R\$	3,50	R\$	420,00
100	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE COM 400G	PT	50	R\$	28,76	R\$	1.438,00
101	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMP	500	R\$	4,77	R\$	2.385,00
102	TENOXICAM 20 MG (TILATIL)	AMP	1.500	R\$	5,32	R\$	7.980,00
103	TENOXICAM 40 MG (TILATIL)	AMP	2.200	R\$	8,72	R\$	19.184,00
104	TAZOCIN ( PIPERACILINA 2G+ TAZOBACTANA 250MG)	AMP	200	R\$	39,65	R\$	7.930,00
105	TRAMADOL 100MG/ML	AMP	2.000	R\$	1,39	R\$	2.780,00
106	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML FRASCO C/ 20 ML (ATROVENT)	FR	150	R\$	1,07	R\$	160,50
107	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FRASCO C/ 20ML (BEROTEC)	FR	150	R\$	4,16	R\$	624,00
108	TERBUTALINA 0,5MG/ML (BRYCANIL)	AMP	300	R\$	2,14	R\$	642,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01</b>						<b>R\$</b>	<b>427.561,20</b>

### LOTE 02 - MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	PREÇO MÉDIO UND	TOTAL ESTIMADO
1	ABAIXADOR, DE LÍNGUA, ESPÁTULA EM MADEIRA LISA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100	R\$ 3,78	R\$ 378,00
2	ABSORVENTE GERIÁTRICO, PÓS PARTO, UNIDADE.	UND	1000	R\$ 0,61	R\$ 610,00
3	ÁGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES, FRASCO COM 1000ML	FR	200	R\$ 4,48	R\$ 896,00
4	ALCOOL ETÍLICO 70% FRASCO 1000ML	FR	800	R\$ 4,10	R\$ 3.280,00
5	ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70% FRASCO 1000ML	FR	100	R\$ 5,78	R\$ 578,00
6	ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE COM 500G	PCT	350	R\$ 9,10	R\$ 3.185,00
7	ALGODÃO ORTOPÉDICO, PACOTE 500G	PCT	50	R\$ 7,91	R\$ 395,50
8	ALMOTOLIA ,CAPACIDADE DE 500ML	UND	50	R\$ 3,34	R\$ 167,00
9	ALMOTOLIA, CAPACIDADE DE 250 ML	UND	50	R\$ 2,11	R\$ 105,50



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10	ATADURA, DE CREPE, DIMENSÕES DE 10 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM PACOTE C/12 UNIDADES.	PCT	400	R\$ 5,01	R\$ 2.004,00
11	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSÕES DE 20 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, UNIDADE.	PCT	4800	R\$ 0,81	R\$ 3.888,00
12	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSÕES DE 30 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, UNIDADE.	PCT	2400	R\$ 1,32	R\$ 3.168,00
13	ATADURA GESSADA, 100 % ALGODÃO, 10 CM DE LARGURA X 300 CM DE COMPRIMENTO.	PCT	200	R\$ 1,41	R\$ 282,00
14	ATADURA GESSADA, 100 % ALGODÃO, 20 CM DE LARGURA X 300 CM DE COMPRIMENTO.	PCT	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00
15	AGULHA 25 X 6, UNIDADE.	UND	5000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
16	AGULHA 25 X 7, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	150	R\$ 6,60	R\$ 990,00
17	AGULHA 25 X 8, UNIDADE.	UND	15000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
18	AGULHA 13 X 0,45, UNIDADE.	UND	20000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
19	APARELHO DE PRESSÃO (ESFIGMOMANÔMETRO) ADULTO	UND	30	R\$ 54,39	R\$ 1.631,70
20	APARELHO DE PRESSÃO (ESFIGMOMANÔMETRO) INFANTIL	UND	10	R\$ 52,13	R\$ 521,30
21	AVENTAL DESCATÁVEL COM MANGA	UND	1000	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
22	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, 7,5X7,5 E 13 FIOS. PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	200	R\$ 9,28	R\$ 1.856,00
23	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODÃO, ESTÉRIL, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, 7,5X7,5 COM 13 FIOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	70.000	R\$ 0,39	R\$ 27.300,00
24	CAMPO OPERATÓRIO, 100% ALGODÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	50	R\$ 45,13	R\$ 2.256,50
25	CÂNULA DE GUEDEL TAMANHO 0 A 5	UND	5	R\$ 42,63	R\$ 213,15
26	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL, CALIBRE G 14, (JELCO).	UND	1000	R\$ 0,66	R\$ 660,00
27	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL, CALIBRE G 16 (JELCO).	UND	1000	R\$ 0,67	R\$ 670,00
28	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL, CALIBRE G 18 (JELCO).	UND	1500	R\$ 0,61	R\$ 915,00
29	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL, CALIBRE G 20, (JELCO).	UND	4.000	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00
30	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL, CALIBRE G 22, (JELCO).	UND	8.000	R\$ 0,63	R\$ 5.040,00
31	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL, CALIBRE G 24 (JELCO).	UND	4000	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00
32	CARVÃO ATIVADO PA EM PÓ, POTE 500G	PT	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
33	CATETER, NASAL, PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, USO ADULTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	1.500	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00
34	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	UND	500	R\$ 0,32	R\$ 160,00
35	CLOREXIDINA 2% - EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 1000ML	FR	300	R\$ 12,68	R\$ 3.804,00
36	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 13,0 L.	UND	80	R\$ 4,59	R\$ 367,20
37	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 20,0 L.	UND	200	R\$ 5,83	R\$ 1.166,00
38	COLETOR UNIVERSAL	UND	1000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
39	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO – 2L, PONTO PARA COLETA DE URINA COM MEMBRANA DE LÁTEX.	UND	360	R\$ 2,71	R\$ 975,60
40	COLAR CERVICAL EM ESPUMA. TAMANHO P.	UND	50	R\$ 8,51	R\$ 425,50
41	COLAR CERVICAL EM ESPUMA. TAMANHO M.	UND	50	R\$ 8,14	R\$ 407,00
42	COLAR CERVICAL EM ESPUMA. TAMANHO G.	UND	50	R\$ 8,51	R\$ 425,50
43	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	FR	60	R\$ 24,39	R\$ 1.463,40
44	ÉTER ALCOOLIZADO 35 %, FRASCO COM 1L.	FR	15	R\$ 18,32	R\$ 274,80





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

45	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL	UND	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00
46	EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR	UND	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
47	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR	UND	18.000	R\$ 0,85	R\$ 15.300,00
48	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO INTRAVENOSA DE SANGUE	UND	300	R\$ 3,57	R\$ 1.071,00
49	ESTETOSCOPIO, COMUM.	UND	20	R\$ 11,20	R\$ 224,00
50	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, BRANCO, 10 CM X 4,5 M	UND	2.000	R\$ 5,26	R\$ 10.520,00
51	ELETRODO CARDIOLÓGICO, DESCARTÁVEL, ADULTO/INFANTIL, PACOTE C/ 50 UNIDADES	UND	30	R\$ 12,99	R\$ 389,70
52	ESPARADRAPO, MICROPORE, 50 MM X 10 M	UND	250	R\$ 3,38	R\$ 845,00
53	FORMALDEÍDO 37% PA FRASCO 1L	UND	5	R\$ 23,12	R\$ 115,60
54	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G, UNIDADE.	UND	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
55	FITA REAGENTE PARA GLICOSÍMETRO ACON ON CALL PLUS, CAIXA COM 50 FITAS	CX	400	R\$ 25,65	R\$ 10.260,00
56	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML COM TAMPAS AUTO-LACRE	UND	50	R\$ 0,88	R\$ 44,00
57	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	UND	3	R\$ 47,54	R\$ 142,62
58	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON, N. 0, 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM CAIXA C/ 24 UNIDADES.	CX	10	R\$ 25,92	R\$ 259,20
59	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON, N. 1, 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4,0 CM, CAIXA C/ 24 UNIDADES.	CX	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
60	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON, N. 2, 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4,0 CM, CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	40	R\$ 25,66	R\$ 1.026,40
61	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON, N. 3, 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4,0 CM, CAIXA C/ 24 UNIDADES.	CX	50	R\$ 27,83	R\$ 1.391,50
62	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON, N. 4, 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4,0, CAIXA C/ 24 UNIDADES.	CX	40	R\$ 26,33	R\$ 1.053,20
63	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON, N. 5, 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4,0 CM, CAIXA C/ 24 UNIDADES.	CX	20	R\$ 31,40	R\$ 628,00
64	FITA ADESIVA HOSPITALAR, CREPE, NA COR BEGE, DIMENSÃO 19 MM X 50 M	UND	150	R\$ 2,77	R\$ 415,50
65	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DIMENSÕES 19 MM X 30 M	UND	150	R\$ 3,94	R\$ 591,00
66	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSOM GALÃO DE 1L	FR	100	R\$ 6,01	R\$ 601,00
67	GLICOSÍMETRO ARCON ON CALL PLUS	UND	30	R\$ 42,66	R\$ 1.279,80
68	INALADOR E NEBULIZADOR COMPACTO	UND	3	R\$ 122,10	R\$ 366,30
69	LAMINA DE BISTURI, NÚMERO 15, EM AÇO CARBONATO, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	15	R\$ 23,83	R\$ 357,45
70	LAMINA DE BISTURI, NÚMERO 20, EM AÇO CARBONATO, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	15	R\$ 24,24	R\$ 363,60
71	LAMINA DE BISTURI, NÚMERO 24, EM AÇO CARBONATO, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	20	R\$ 31,32	R\$ 626,40
72	LANCETA DESCARTÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA	UND	2.000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
73	LUVA, CIRÚRGICA, NÚMERO 7,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	1.500	R\$ 0,94	R\$ 1.410,00
74	LUVA, CIRÚRGICA, NÚMERO 7,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	1.500	R\$ 0,94	R\$ 1.410,00
75	LUVA, CIRÚRGICA, NÚMERO 8,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	1.000	R\$ 0,99	R\$ 990,00



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

76	LUVA, DE PROCEDIMENTO P, EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	500	R\$ 16,21	R\$ 8.105,00
77	LUVA, DE PROCEDIMENTO M, EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	700	R\$ 17,19	R\$ 12.033,00
78	LUVA, DE PROCEDIMENTO G, EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	200	R\$ 16,14	R\$ 3.228,00
79	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, Nº 10, EM ALGODÃO CRU, ROLO COM 15M	UND	40	R\$ 7,96	R\$ 318,40
80	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, Nº 20, EM ALGODÃO CRU, ROLO COM 15M	UND	40	R\$ 12,42	R\$ 496,80
81	MÁSCARA PARA MICRONEBULIZAÇÃO INFANTIL KIT.	UND	50	R\$ 5,09	R\$ 254,50
82	MÁSCARA PARA MICRONEBULIZAÇÃO ADULTO KIT.	UND	80	R\$ 4,99	R\$ 399,20
83	MÁSCARA, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	300	R\$ 5,81	R\$ 1.743,00
84	MÁSCARA DE VENTURY COM VÁLVULA E RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO. TAMANHO INFANTIL	UND	5	R\$ 12,38	R\$ 61,90
85	MÁSCARA DE VENTURY COM VÁLVULA E RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO. TAMANHO ADULTO	UND	5	R\$ 12,81	R\$ 64,05
86	MÁSCARA, RESPIRADORA COM CERTIFICAÇÃO N95	UND	200	R\$ 1,98	R\$ 396,00
87	MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO EM SILICONE. COMPRIMENTO 2,1M	UND	20	R\$ 2,87	R\$ 57,40
88	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 200ML	FR	200	R\$ 5,67	R\$ 1.134,00
89	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO PROFISSIONAL, PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	50	R\$ 6,82	R\$ 341,00
90	PAPEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA UPP 110S TYPE I NORMAL (SONY)	UND	100	R\$ 50,61	R\$ 5.061,00
91	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MMX30M	UND	100	R\$ 34,13	R\$ 3.413,00
92	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 80MMX30M	UND	100	R\$ 8,97	R\$ 897,00
93	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MMX100M	UND	10	R\$ 36,87	R\$ 368,70
94	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M	UND	10	R\$ 50,81	R\$ 508,10
95	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100M	UND	10	R\$ 69,80	R\$ 698,00
96	SERINGA DE 1 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 13X45, ESTÉRIL.	UND	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
97	SERINGA DE 3 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25X 7, ESTÉRIL.	UND	15.000	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
98	SERINGA DE 5 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25X 7, ESTÉRIL.	UND	15.000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
99	SERINGA DE 10 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25X 7, ESTÉRIL.	UND	30.000	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
100	SERINGA DE 20 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25X 7, ESTÉRIL.	UND	15.000	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
101	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 19. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	2.000	R\$ 0,43	R\$ 860,00
102	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 21. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	10.000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
103	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 23. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	10.000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
104	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 25. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	2.000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
105	SONDA DE FOLLEY, N. 08, 02 VIAS, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	30	R\$ 3,03	R\$ 90,90



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

106	SONDA DE FOLLEY, N. 10, 02 VIAS, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	30	R\$ 3,06	R\$ 91,80
107	SONDA DE FOLLEY, N. 12, 02 VIAS, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	30	R\$ 2,60	R\$ 78,00
108	SONDA DE FOLLEY, N. 14, 02 VIAS, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
109	SONDA DE FOLLEY, N. 16, 02 VIAS, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	50	R\$ 2,55	R\$ 127,50
110	SONDA DE FOLLEY, N. 18, 02 VIAS, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	90	R\$ 2,55	R\$ 229,50
111	SONDA DE FOLLEY, N. 20, 02 VIAS, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	50	R\$ 2,39	R\$ 119,50
112	SONDA DE FOLLEY, N. 22, 02 VIAS, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	50	R\$ 2,38	R\$ 119,00
113	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 06, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	80	R\$ 0,55	R\$ 44,00
114	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 08, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	80	R\$ 0,55	R\$ 44,00
115	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	80	R\$ 0,57	R\$ 45,60
116	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	80	R\$ 0,54	R\$ 43,20
117	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	80	R\$ 0,53	R\$ 42,40
118	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	80	R\$ 0,85	R\$ 68,00
119	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 18, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	80	R\$ 0,70	R\$ 56,00
120	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	80	R\$ 0,74	R\$ 59,20
121	SONDA NASOGASTRICA LONGA, N. 06, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	80	R\$ 0,72	R\$ 57,60
122	SONDA NASOGASTRICA LONGA, N. 08, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	80	R\$ 0,74	R\$ 59,20
123	SONDA NASOGASTRICA LONGA, N. 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	80	R\$ 0,75	R\$ 60,00
124	SONDA NASOGASTRICA LONGA, N. 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	80	R\$ 0,79	R\$ 63,20
125	SONDA NASOGASTRICA LONGA, N. 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	80	R\$ 0,84	R\$ 67,20
126	SONDA NASOGASTRICA LONGA, N. 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	80	R\$ 0,86	R\$ 68,80
127	SONDA NASOGASTRICA LONGA, N. 18, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	80	R\$ 0,99	R\$ 79,20
128	SONDA NASOGASTRICA LONGA, N. 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	80	R\$ 1,19	R\$ 95,20
129	SONDA NASOGASTRICA LONGA, N. 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	80	R\$ 1,27	R\$ 101,60
130	SONDA, URETRAL, N. 06, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	50	R\$ 0,52	R\$ 26,00
131	SONDA, URETRAL, N. 08, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	50	R\$ 0,52	R\$ 26,00
132	SONDA, URETRAL, N. 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	50	R\$ 0,58	R\$ 29,00
133	SONDA, URETRAL, N. 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
134	SONDA, URETRAL, N. 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	80	R\$ 0,63	R\$ 50,40
135	SONDA, URETRAL, N. 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	80	R\$ 0,72	R\$ 57,60
136	SONDA, URETRAL, N. 18, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	80	R\$ 0,69	R\$ 55,20
137	SONDA, URETRAL, N. 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	50	R\$ 0,83	R\$ 41,50



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

138	SONDA, DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 06, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UND	50	R\$ 0,53	R\$ 26,50
139	SONDA, DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 08, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UND	50	R\$ 0,53	R\$ 26,50
140	SONDA, DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UND	50	R\$ 0,55	R\$ 27,50
141	SONDA, DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UND	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
142	SONDA, DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UND	50	R\$ 0,63	R\$ 31,50
143	SONDA, DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UND	50	R\$ 0,69	R\$ 34,50
144	SONDA, DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 18, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UND	50	R\$ 1,13	R\$ 56,50
145	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 06, COM FIO GUIA EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	50	R\$ 14,55	R\$ 727,50
146	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 08, COM FIO GUIA EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	75	R\$ 15,64	R\$ 1.173,00
147	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12, COM FIO GUIA EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	75	R\$ 13,50	R\$ 1.012,50
148	TERMOMETRO USO CLÍNICO DIGITAL.	UND	80	R\$ 9,70	R\$ 776,00
149	TORNEIRA DESCARTÁVEL DE TRÊS VIAS CONFECCIONADA EM PVC, DESCARTÁVEL.	UND	2000	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
150	TUBO LÁTEX N º 204 PACOTE C/ 15 METROS NÃO ESTÉRIL	UND	10	R\$ 53,48	R\$ 534,80
151	TUBO LÁTEX N º 200 PACOTE C/ 15 METROS NÃO ESTÉRIL	UND	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00
152	TUBO ENDOTRAQUEL Nº 2,0 COM BALÃO	UND	10	R\$ 4,67	R\$ 46,70
153	TUBO ENDOTRAQUEL Nº 2,5 COM BALÃO	UND	10	R\$ 3,76	R\$ 37,60
154	TUBO ENDOTRAQUEL Nº 3,0 COM BALÃO	UND	10	R\$ 3,80	R\$ 38,00
155	TUBO ENDOTRAQUEL Nº 3,5 COM BALÃO	UND	10	R\$ 3,80	R\$ 38,00
156	TUBO ENDOTRAQUEL Nº 4,0 COM BALÃO	UND	10	R\$ 4,06	R\$ 40,60
157	TUBO ENDOTRAQUEL Nº 4,5 COM BALÃO	UND	20	R\$ 3,56	R\$ 71,20
159	TUBO ENDOTRAQUEL Nº 5,5 COM BALÃO	UND	20	R\$ 3,66	R\$ 73,20
160	TUBO ENDOTRAQUEL Nº 6.0 COM BALÃO	UND	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
161	TUBO ENDOTRAQUEL Nº 6,5 COM BALÃO	UND	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
162	TUBO ENDOTRAQUEL Nº 7,0 COM BALÃO	UND	20	R\$ 3,62	R\$ 72,40
163	TUBO ENDOTRAQUEL Nº 7,5 COM BALÃO	UND	20	R\$ 3,94	R\$ 78,80
164	TUBO ENDOTRAQUEL Nº 8,0 COM BALÃO	UND	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
165	TUBO ENDOTRAQUEL Nº 8,5 COM BALÃO	UND	20	R\$ 3,57	R\$ 71,40
166	TUBO ENDOTRAQUEL Nº 9,0 COM BALÃO	UND	20	R\$ 4,34	R\$ 86,80
167	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	200	R\$ 5,71	R\$ 1.142,00



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

168	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. FRASCO EM POLIPROPILENO OU PLÁSTICO. COMPÓS COM INDICAÇÃO DE MÁXIMO E MÍNIMO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA. CAPACIDADE DO COPO: 250ML	UND	50	R\$ 14,39	R\$ 719,50
169	VASELINA LÍQUIDA, FRASCO 1L	FR	20	R\$ 22,20	R\$ 444,00
170	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO S/ FLUXÔMETRO	UND	10	R\$ 179,25	R\$ 1.792,50
171	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO C/ FLUXÔMETRO	UND	10	R\$ 181,32	R\$ 1.813,20
172	TAMPA PROTETORA PARA TORNEIRA 3 VIAS, UNIDADE	UND	2500	R\$ 0,30	R\$ 750,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02</b>					<b>R\$ 225.717,37</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 653.278,57 ( SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS ECINQUENTA E SETE CENTAVOS)**

### 07 DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrega dos produtos especificados, através de Requisições Formais das solicitantes, devidamente assinadas.

7.2. A entrega referente aos medicamentos deverá ser realizada diretamente nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde das 08:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta- feira.

7.3 - O Fundo Municipal de Saúde de Sertânia-PE, reserva-se o direito de não receber os produtos e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

7.4 – Os produtos deverão apresentar bula que acompanha o medicamento.

7.5 - Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega do medicamento, atender ao que segue:

7.5.1 Apresentar o medicamento com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rotulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separado por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

7.5.2 No caso da entrega de medicamentos em quantidades maiores que as solicitadas, vezes necessário para evitar o fracionamento da embalagem primária e/ou secundária, a empresa deverá encaminhar Nota Fiscal de Simples Remessa, para que possamos legalizar tal recebimento;

7.5.3 Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº 09 de 02/01/2001 e RDC nº 333 de 19/11/2003;

7.5.4 Os respectivos lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde. Este laudo, analítico-laboratorial, deverá corresponder ao laudo necessário na liberação do produto acabado junto ao fabricante, contendo, no mínimo, as exigências definidas na Famacopéia adotada (USP, BP, EuP entre outras);

7.5.5 Para medicamento importado, deverá ser apresentado o referido laudo emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde – REBLAS;

7.5.6 Os rótulos e bulas deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 333, de 19/11/2003 e Resolução RDC nº 140, 29/05/2003, conforme legislação vigente;

7.5.7 O prazo de validade do(s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto;

7.5.8 O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados conforme especificação do fabricante.

7.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7. O fornecimento será fiscalizado por servidor responsável designado pelo Fundo Municipal de Saúde.

### 08 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas para aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 10003 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

AÇÃO: 2.477 – Manutenção das Atividades do Programa Assistência de Média e Alta Complexidade

DESPESAS: 561 – 3.3.90.30

DESPESAS: 562 – 3.3.90.30

DESPESAS: 563 – 3.3.90.30

### 09 DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos produtos fornecidos ocorrerá no prazo de até 30 dias após a confirmação do recebimento, mediante atesto firmado pelo responsável indicado pela administração, devidamente acompanhado da Nota Fiscal e respectivo recibo.

Sertânia (PE), 03 de Março de 2020.

**MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA**  
Secretária Municipal De Saúde



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

### ANEXO 02

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À  
Prefeitura Municipal Sertânia - PE

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020**

**Sra. Pregoeira,**

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002 c/c o inciso VI do artigo 15 da Lei Estadual nº12.986 de 17.03.2008, o(a) Sr(a) ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO N.º 003/2020**, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas ao eventual fornecimento parcelado de medicamentos e materiais médico-hospitalares, para suprir as necessidades de funcionamento do **Hospital Maria Alice Gomes Lafayette**, com exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

.....  
**Assinatura do representante legal**





---

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

### ANEXO 03

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Sertânia - PE  
Pregão Presencial nº 003/2020

À Pregoeira

Pela presente, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, identifica-se, na forma prevista no inciso VI, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, como interessado em participar do Pregão Presencial nº 003/2020, a ser realizado em 24/03/2020, nessa Prefeitura, às 09:00 horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

---

**Assinatura**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

### ANEXO 04

### DECLARAÇÃO DE MENORES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr<sup>a</sup>. (sr<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- Não emprega menor de dezesseis anos.
- Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**



---

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

### ANEXO 05

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
Prefeitura Municipal de Sertânia - PE  
Ref.: Pregão Presencial nº 003/2020

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

### ANEXO 06

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO

### SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO (Pessoa Jurídica)

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, instalada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Declara, em atendimento ao que preceitua o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência da superveniência de fato impeditivo para habilitação ao Pregão Presencial nº 003/2020, Processo nº 004/2020 – Registro de Preços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO 07

### MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO Nº 004/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**  
**CONTRATO Nº ...../ 2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA (PE) E A EMPRESA .....PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE**

Aos ... dias do mês de .....de 2020, o Fundo Municipal de Saúde de Sertânia, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 10.373.890/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 155 – Almirante Fernandes – Sertânia – PE, CEP 56.600-000 - Telefone: (87) 3841-1374, representada pela gestora Sra. MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_ – (Bairro) – (Cidade) – (Estado), no presente ato denominada apenas CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro) – (Cidade) – (Estado), CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, CNPJ no \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro) – (Cidade) – (Estado), inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, objeto do Pregão Presencial nº 003/2020 consoante consta do Processo nº 004/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de medicamentos e materiais médico-hospitalares, para suprir as necessidades de funcionamento do **Hospital Maria Alice Gomes Lafayette**, com exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), consoante disposto no Pregão nº 003/2020, seus anexos e Proposta de Preços da empresa vencedora.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE e conforme planilha de itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$.....</b> <b>(valor por extenso)</b>						

2.2 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, correspondente ao Exercício de 2020:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 - Fundo Municipal de Saúde  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Fundo Municipal de Saúde  
FUNÇÃO: 10 – Saúde  
SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
PROGRAMA: 10003 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial  
AÇÃO: 2.477 – Manutenção das Atividades do Programa Assistência de Média e Alta Complexidade  
DESPESAS: 561 – 3.3.90.30  
DESPESAS: 562 – 3.3.90.30  
DESPESAS: 563 – 3.3.90.30

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

Parágrafo Quarto - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

4.1 Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Presencial 003/2020 – Registro de Preços, com todas as suas especificações.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura até \_\_/\_\_/\_\_

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 O objeto desta licitação será executado de forma parcelada, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrega dos produtos especificados nos locais determinados a partir das requisições formais da solicitante.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO

7.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrígidos;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%( dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de quaisquer condições fixadas na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

### 9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

### 10. CLÁUSULA DECIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Único – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial.

### 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

11.1 A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

Parágrafo Primeiro - Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta - Anexo V.

Parágrafo Segundo - Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos, objeto desta licitação, solicitados;

Parágrafo Terceiro - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados;



---

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

Parágrafo Quarto - Fornecer condições que possibilitem o fornecimento dos produtos, a partir da data de assinatura do contrato;

Parágrafo Quinto - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

Parágrafo Sexto - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Solicitar o fornecimento dos produtos mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva ação;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial;

Parágrafo Sétimo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Sertânia - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

14.2 E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Sertânia - PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Representante da Unidade Gestora)  
(UNIDADE GESTORA)  
Contratante

---

P/Contratado

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO 08

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

**OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas ao eventual fornecimento parcelado de medicamentos e materiais médico-hospitalares, para suprir as necessidades de funcionamento do **Hospital Maria Alice Gomes Lafayette**, com exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

<b>RAZÃO SOCIAL</b>			
<b>CNPJ Nº</b>			
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>BAIRRO</b>		<b>CEP:</b>	
<b>MUNICÍPIO</b>		<b>ESTADO:</b>	
<b>FONE:</b>		<b>FAX:</b>	
<b>E-MAIL</b>			

Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime o **Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE** de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Sertânia - PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....  
ASSINATURA



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO 09

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês de .....de 2020, o Fundo Municipal de Saúde de Sertânia, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 10.373.890/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 155 – Almirante Fernandes – Sertânia – PE, CEP 56.600-000 - Telefone: (87) 3841-1374, representado por sua gestora Sra. MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_ – (Bairro) – (Cidade) – (Estado), neste ato denominada simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em \_\_/\_\_/\_\_, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Fundo Municipal de Saúde, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o fornecimento parcelado de medicamentos e materiais médico-hospitalares, para suprir as necessidades de funcionamento do **Hospital Maria Alice Gomes Lafayette**, com exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: ( ) \_\_\_\_\_, fax: \_\_\_\_\_, telefone representante em \_\_\_\_\_, fax ( ) \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ Órgão de Emissão \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL R\$..... (.....)						



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 003/2020.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 021/2014, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Sertânia (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA**  
Secretária Municipal de Saúde

---

(EMPRESA)  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF Nº \_\_\_\_\_